



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano XV - Edição nº 02502 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FCB39860BB9738DD551649553F5B7613

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Termo de Autorização- DL 080/2025
- Contrato nº 399/2025- DL 080/2025
- DECRETO N° 196 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 214.751,30 (Duzentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
DECRETO N° 197 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 319.184,52 (Trezentos e dezenove mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para fins que se especifica e da outras providências.
DECRETO N° 198 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
DECRETO N° 199 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025. ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
DECRETO N° 200 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 291.754,60 (Duzentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.
DECRETO N° 201 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025. ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
DECRETO N° 202 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025. Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 26.389,25 (Vinte e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
DECRETO N° 203 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 264/2024- CD nº003/2024.
- Ato de Autorização de Inexigibilidade e Extrato de contrato nº 400/2025- CD 009/2025
- Ato de Autorização e Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº085/2024 .
- Contrato nº 400/2025- CD nº 009/2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

127

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Fornecimento de aparelhos celulares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Contratado: **RICARDO VIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA**
CNPJ nº **09.002.879/0001-85**

Prazo de Vigência: **até 120 (cento e vinte) dias.**

Valor Total: **R\$ 59.475,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do dos interessados.

Boa Vista do Tupim, 12 de novembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

130

Processo Administrativo nº 229/2025

TERMO DE CONTRATO nº 399/2025 DL 080/2025

Termo de Contrato nº 399/2025 por Dispensa de Licitação nº 080/2025, para fornecimento de lousas, murais e portas de vidro temperado para as escolas municipais, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação e a Empresa **RICARDO VIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA**, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** e do Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 31.006.952/0001-46, com sede Praça Ruy Barbosa nº. 252 Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa Ricardo Vidros Comercio de Vidros LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.002.879/0001-85, sediada à Rua Av. Getulio Vargas, nº 378, Terreiro, Centro, Itaberaba -BA, CEP: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Santos Gomes, portador da cédula de identidade nº 07.307.256-77, CPF/MF no 915.185.125-34, residente à Rua Professor Cincinato Moncovo, nº. 13, Bairro Centro, no Município de Itaberaba, Estado Bahia, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 229/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 080/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de lousas, murais e portas de vidro temperado, para instalação nas escolas municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 080/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.4 Especificações:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	----------------	-------------

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

131

1	Lousa em vidro temperado transparente 6 mm, com película branca em toda superfície, e espaçador inox, com instalação e acessórios para instalação por conta do proponente, nas dimensões de 2,05 x 1,20 x 2,50 cm.	Un	30	1.200,00	36.000,00
2	Murais (quadro de avisos), em vidro temperado transparente 6 mm, com película branca em toda superfície, e espaçador inox, com instalação e acessórios para instalação por conta do proponente, nas dimensões de 2,05 x 0,60 x 0,80 cm.	Un	13	275,00	3.575,00
3	Porta tipo pivotada em vidro temperado 10 mm, com película, puxadores de 40 cm e fechadura e trava, nas dimensões de 2,10 x 80 cm, instalação por conta do proponente.	Un	20	995,00	19.900,00
Valor total					59.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto parcelado conforme necessidades, no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento das Ordens de Fornecimento.

2.2. Os materiais deverão ser entregues e instalados nas **escolas municipais da Prefeitura Municipal**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 59.475,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, correspondendo ao fornecimento total das quantidades nele descritas, a serem pagos pelo Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega e instalação dos produtos ora contratado no município de Boa Vista do Tupim, de acordo com este contrato e Ordem de Fornecimento a ser emitida.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

132

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
1-540-0000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
1-542-0000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMP. DA UNIÃO VAAF
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
1-541-0000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMP. DA UNIÃO VAAF

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
- h) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- j) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- k) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento e instalação do objeto;
- l) Solicitar com a devida antecedência os materiais a serem fornecidos, com indicação do local de entrega e instalação.

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer os objetos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada, devidamente instalados;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

133

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;

d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento no Município de Boa Vista do Tupim;

e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

h) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo entre as partes, quando:

a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação pertinente da Lei 14.133/21, e ou quanto a CONTRATADA:

a) Requerer concordata ou falência;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

134

b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;

c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

9.2 Compete a Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa da Sr.ª **Ana Fábia Carneiro dos Santos** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

- i. Não celebrar o contrato;
- j. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- k. Apresentar documentação falsa;
- l. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m. Não mantiver a proposta;
- n. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o. Comportar-se de modo inidôneo;
- p. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

135

2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (um) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

136

10.8 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

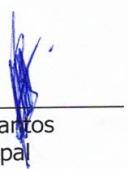
12.1 O Prazo de vigência deste contrato é de até 120 (cento e vinte) dias, com termo inicial a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades forem solicitadas e entregues e todos os compromissos forem cumpridos, podendo haver prorrogação de vigência caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 13 de novembro de 2025



Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Ricardo Vidros Comercio de Vidros LTDA
CNPJ nº 09.002.879/0001-85
Ricardo Santos Gomes
CPF nº 915.185.125-34

Testemunhas:

Ass: José Flávio S. Rebouças Ass: Neila dos Santos de Souza
CPF: 062.424.395-81 CPF: 056.532.935-98

09.002.879/0001-85
Ricardo Vidros Comercio de Vidros Ltda
Av. Getúlio Vargas, nº 378 Terceiro
CEP.: 46.880-000
Itaberaba - Ba

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO N° 196 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 214.751,30 (Duzentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 214.751,30 (Duzentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.007 - CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.257,48
	Total por Ação: 18.257,48
	Total por Unidade Orçamentária: 18.257,48

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	8.335,01
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.495,40
	Total por Ação: 19.830,41

2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1605 - Contratação p/ Tempo determinado	24.000,00
3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	26.730,41
	Total por Ação: 50.730,41

2.033 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRIMÁRIA

3.1.90.04.00 / 1605 - Contratação p/ Tempo determinado	3.009,46
	Total por Ação: 3.009,46
	Total por Unidade Orçamentária: 73.570,28

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.063 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	21.001,90
	Total por Ação: 21.001,90

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 1543 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101.921,64

Total por Ação: 101.921,64

Total por Unidade Orçamentária: 122.923,54

Total Suplementado: 214.751,30

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	101.921,64
1550 - Transferência do Salário Educação	21.001,90
1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção	19.830,41
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagemTransferências do Governo Federal destinadas aos agentes comunitários e Endemias	53.739,87
1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	18.257,48
Total	214.751,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO N° 197 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 319.184,52 (Trezentos e dezenove mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$319.184,52 (Trezentos e dezenove mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a saber:

Dotações Suplementares

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	14.100,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.331,18
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00
Total por Ação:	98.431,18
Total por Unidade Orçamentária:	98.431,18

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.011 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS COM O PASEP

3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas	28.140,23
Total por Ação:	28.140,23
Total por Unidade Orçamentária:	28.140,23

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.014 - DEENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	34.000,00
Total por Ação:	34.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	34.000,00

020801 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES

2.022 - DEENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1605 - Contratação p/ Tempo determinado	14.476,43
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.750,00
Total por Ação:	26.226,43

2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

3.3.90.48.00 / 1621 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.680,00
Total por Ação:	1.680,00
Total por Unidade Orçamentária:	27.906,43

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.023 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	87.846,89
Total por Ação:	87.846,89

2.054 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00

2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRASPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
Total por Ação:	300,00

2.056 - GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.90.30.00 / 1551 - Material de Consumo	438,15
Total por Ação:	438,15

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.121,64
Total por Ação:	19.121,64
Total por Unidade Orçamentária:	125.706,68

Total Suplementado: 319.184,52

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.331,18
Total por Ação:	6.331,18
Total por Unidade Orçamentária:	6.331,18

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.012 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	62.140,23
	Total por Ação: 62.140,23
	Total por Unidade Orçamentária: 62.140,23

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
	Total por Ação: 6.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00

020801 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES

2.022 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
	Total por Ação: 5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.750,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	13.806,23
3.3.90.39.00 / 1605 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	670,20
	Total por Ação: 26.226,43

2.037 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.680,00
	Total por Ação: 1.680,00
	Total por Unidade Orçamentária: 27.906,43

021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID

2.042 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	Total por Ação: 20.000,00

2.047 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	Total por Ação: 28.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 48.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

021103 - FUNDO MUN DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2.051 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
	Total por Ação: 20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.053 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.438,15
	Total por Ação: 18.438,15
	Total por Unidade Orçamentária: 18.438,15

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.021 - CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
	Total por Ação: 100,00

2.057 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total por Ação: 5.000,00

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 1543 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.968,53
	Total por Ação: 101.968,53
	Total por Unidade Orçamentária: 107.068,53

021203 - FUNDEB

2.066 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 1540 - Contratação p/ Tempo determinado	100,00
	Total por Ação: 100,00

2.067 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	100,00
	Total por Ação: 100,00
	Total por Unidade Orçamentária: 200,00

021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.100,00
	Total por Ação: 18.100,00
	Total por Unidade Orçamentária: 18.100,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado:

319.184,52

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO N° 198 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 800 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto N° 156 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRASPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 1571 - Material de Consumo	12.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1571 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00 / 1571 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
Total por Modalidade:	22.000,00	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00	22.000,00
2.056 - GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
3.3.90.30.00 / 1551 - Material de Consumo	250,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1551 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	200,00
3.3.90.39.00 / 1551 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	50,00
Total por Modalidade:	250,00	250,00
Total por Ação:	250,00	250,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.250,00	22.250,00
Total Geral:	22.250,00	22.250,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO N° 199 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 800 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto N° 156 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRASPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 1571 - Material de Consumo	22.200,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1571 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	22.200,00
Total por Modalidade:	22.200,00	22.200,00
Total por Ação:	22.200,00	22.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.200,00	22.200,00
Total Geral:	22.200,00	22.200,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 24 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 24 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO N° 200 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 291.754,60 (Duzentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$291.754,60 (Duzentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) a saber:

Dotações Suplementares

020101 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.000,00
	Total por Ação: 2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00

020901 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB

2.024 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	1.300,00
	Total por Ação: 1.300,00
	Total por Unidade Orçamentária: 1.300,00

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.981,35
	Total por Ação: 8.981,35
	Total por Unidade Orçamentária: 8.981,35

021203 - FUNDEB

2.066 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	266.324,31
	Total por Ação: 266.324,31

2.069 - FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	8.048,94
	Total por Ação: 8.048,94
	Total por Unidade Orçamentária: 274.373,25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

021301 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO

2.075 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	300,00
	Total por Ação:
	Total por Unidade Orçamentária:

021401 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

2.073 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.800,00
	Total por Ação:
	Total por Unidade Orçamentária:
	Total Suplementado:

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020502 - CONSÓRCIO DA CHAPADA FORTE

2.013 - CONSÓRCIO INTERM. DE DESENV. DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD

3.3.71.70.00 / 1500 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.600,00
	Total por Ação:
	Total por Unidade Orçamentária:

020801 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES

2.022 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.800,00
	Total por Ação:
	Total por Unidade Orçamentária:

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.021 - CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRADAS ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	57.264,36
	Total por Ação:

1.022 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
	Total por Ação:

1.023 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	36.520,15
-------------------------------------------	-----------

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	36.520,15
2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRASPORTE ESCOLAR		
3.3.90.36.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.095,00	
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.442,34	
	Total por Ação:	6.537,34
2.057 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		
3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo	1.043,67	
3.3.90.39.00 / 1541 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.990,00	
4.4.90.52.00 / 1541 - Equipamentos e Material Permanente	1.060,00	
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	131.948,13	
	Total por Ação:	144.041,80
2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.14.00 / 1540 - Diárias - Civil	1.511,60	
3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo	12.207,06	
3.3.90.30.00 / 1543 - Material de Consumo	2.241,75	
3.3.90.39.00 / 1541 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00	
3.3.90.39.00 / 1543 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	953,11	
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	5.165,00	
	Total por Ação:	23.068,52
	Total por Unidade Orçamentária:	268.532,17

021203 - FUNDEB

2.066 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2,96	
	Total por Ação:	2,96
2.067 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.04.00 / 1542 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00	
3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.045,33	
3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	900,00	
	Total por Ação:	12.945,33
2.068 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.04.00 / 1540 - Contratação p/ Tempo determinado	100,00	
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00	
3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	100,00	
	Total por Ação:	300,00
2.069 - FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	454,14	
3.3.90.14.00 / 1540 - Diárias - Civil	820,00	
	Total por Ação:	1.274,14
2.071 - FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.04.00 / 1540 - Contratação p/ Tempo determinado	100,00	
3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	100,00	
3.3.90.14.00 / 1540 - Diárias - Civil	100,00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 300,00

Total por Unidade Orçamentária: 14.822,43

Total Anulado: 291.754,60

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 26 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO N° 201 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 800 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto N° 156 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.14.00 / 1600 - Diárias - Civil	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	8.000,00	0,00
Total por Modalidade:	8.000,00	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00	8.000,00

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.14.00 / 1540 - Diárias - Civil	0,00	1.908,00
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	0,00	369,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.277,00	0,00
Total por Modalidade:	2.277,00	2.277,00
Total por Ação:	2.277,00	2.277,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.277,00	2.277,00
Total Geral:	10.277,00	10.277,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 26 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO N° 202 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 26.389,25** (Vinte e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 26.389,25 (Vinte e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.063 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	25.350,00
	Total por Ação: 25.350,00
	Total por Unidade Orçamentária: 25.350,00

021203 - FUNDEB

2.067 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.039,25
	Total por Ação: 1.039,25
	Total por Unidade Orçamentária: 1.039,25
	Total Suplementado: 26.389,25

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.039,25
1550 - Transferência do Salário Educação	25.350,00
Total	26.389,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 26 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA

Controlador(a) Interno(a)

CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO N° 203 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 800 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto N° 156 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	13.728,50
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.728,50	0,00
Total por Modalidade:	13.728,50	13.728,50
Total por Ação:	13.728,50	13.728,50
Total por Unidade Orçamentária:	13.728,50	13.728,50
Total Geral:	13.728,50	13.728,50

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 29 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

Processo Administrativo nº. 234/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2024 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **BIOCLÍNICA MÉDICA AVANÇADA LTDA**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, município de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-0000 doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Bioclinica Médica Avançada Ltda**, pessoa jurídica, com sede na Rua Melquiades Calmon nº 01, Sala 303, Hospital da Chapada, Primavera, Itaberaba, Bahia, inscrito no C.N.P.J nº 33.700.942/0001-31, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Nadson Alves Pedreira**, CPF nº 284.121.175-49, RG nº 0140964207, SSP/Ba, residente à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 242, casa, Centro Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 13 de novembro de 2024, nos termos dos Artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 264/2024, firmado pelas partes em 13 de novembro de 2024, originário do Processo de Credenciamento nº. 003/2024, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo a análise e envio do resultado dos exames, sob o regime de credenciamento, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública do Município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Contrato Inicial, ou seja, **13 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2026**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições do art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 153.831,30 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos)**.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025/26, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33.9.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.9.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600.0000	TRANSFERÊNCIAS SUS DO GOVERNO FEDERAL
1-621.0000	TRANSFERÊNCIAS SUS DO GOVERNO ESTADUAL

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 13 de novembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

Bioclinica Médica Avançada Ltda
 CNPJ nº 33.700.942/0001-31
 Nadson Alves Pedreira
 CPF nº. 284.121.175-49

TESTEMUNHAS

1 Sávio Bulcão dos Santos
 CPF: 825 395 105-15

2 Thiago Ribeiro Morira
 CPF: 058.960.175-02

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
 ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC IV, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições e hospedagem, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias e fundos municipais, na sede e zona rural do município de Boa Vista do Tupim, cujas condições da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Contratados: **DOM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.312.229/0001-22**.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total Estimado: **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, divididos proporcionalmente por cada item

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim -BA, 14 de novembro de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 400/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº. 400/2025 com a, **DOM MED- SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 30.312.229/0001-22**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos as mulheres e homens, oriundo da atenção básica para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, Bahia, sob regime de credenciamento, pelo valor total estimado de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, objeto do CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025, vigorando a partir da data de sua assinatura até 14 de novembro de 2025. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assina pela empresa Victor Gomes Vasconcelos, pela prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 14 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, sub assinado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da unidade administrativa municipal;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar que evidencia a necessidade da contratação;

CONSIDERANDO a comprovação da vantajosidade da adesão;

CONSIDERANDO a regular instrução do processo administrativo;

AUTORIZA a adesão do Município de Boa Vista do Tupim, Bahia à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, firmada pelo **Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE** com a empresa **MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 35.457.127/0001-19**, cujo objeto é a aquisição de veículos de transporte passageiros, veículo odontológico e ambulância, nas condições estabelecidas no referido instrumento.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista do Tupim, Bahia, 19 de dezembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 260/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

TERMO DE ADESÃO que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, como órgão não participante (carona), e a empresa MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25 com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia. CEP: 46.850-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado ÓRGÃO ADERENTE, e a empresa **MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, situada na Avenida Santos Dumont, nº 1.883, Bairro Centro, cidade de Lauro de Freitas, Bahia, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por **Camile Vianna Freitas**, inscrita no CPF nº 928.915.865-49, residente e domiciliada na Av. Luís Viana Filho, nº 6312, Bairro Patamares, cidade Salvador/BA, doravante denominada DETENTORA, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, firmada entre a empresa supramencionada e o **Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, cujo objeto é a aquisição de veículos de transporte passageiros, veículo odontológico e ambulância, conforme condições, especificações, preços e prazos registrados na respectiva ata, que integra este instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, celebrada através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 012/2024 do **Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

7	1	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m ³ interno, Potência mínima 135cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2024. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça, maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador /	RENAULT MASTER L2H2 PRO	R\$ 311.072,52	R\$ 311.072,52
---	---	-------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------	----------------	----------------

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

			exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaustré; balaustré fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.			
11	1	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos.	RENAULT MASTER L2H2	R\$ 320.072,52	R\$ 320.072,52
13	2	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos.	RENAULT MASTER L2H2	R\$ 312.072,52	R\$ 624.145,04
17	1	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO, 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2024, fabricação nacional. Combustível-Diesel. Capacidade do tanque: 80L. Cor-Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor:2.3 16V. Potência mínima: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume:13m ³ . Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6,198m. Peso bruto 3500Kg. Limite de carga no mínimo de 1200Kg. Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei. 2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1-Cobertura Externa (Toldos); Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. 3-ADEQUAÇÕES INTERNAS 3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do	RENAULT MASTER L3H2	R\$ 400.512,92	R\$ 400.512,92

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

		<p>veículo -Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento. 3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A- Móveis: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tâmpas além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com correias metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). - Composto por: .01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, .01 (um) gabinete com prateleiras, .01um) armário aéreo com prateleiras, .01uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas. 4-EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo split embutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h. - luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-volt) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro - 01um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V -Assalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante. 4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: - 01 (um) consultório odontológico composto por: CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em polietileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA pedal de comando multifuncional. BIVOLT -EQUIPO- acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa tríplice. CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA acoplada a cadeira,</p>		
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

		<p>com 02 sugadores, dotada de cuspideira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de succão, registro para acionamento de água na cuspideira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. MOCHO fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. -01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo 25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01(um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3 Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável.220V -01(um)PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C ,terminal tipo borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto (exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. .-01(um)PEÇA DE MÃO-MICRO-MOTOR-micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rprm a 20.000 rprm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. -01(um)PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1, sistema de troca de</p>		
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

		<p>brocas através de 3 giro de ane central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. - TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica.</p> <p>5-ADAPTAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>5.1 ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia.</p> <p>5.2- REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca.</p> <p>5.3- ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de polietileno expandindo média densidade, e manta de polietileno (lon) somente nas laterais.</p> <p>5.3- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar).</p> <p>5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente, através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalação conforme as normas da ABNT.</p> <p>5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatórios de água. 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06(seis metros) de coluna d'água.</p> <p>5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo Split embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S.</p>		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

A vigência deste Termo está vinculada à validade da Ata de Registro de Preços nº 085/2025, respeitando-se o prazo de validade da referida ata, observado o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.655.803,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e três reais)**, conforme quantitativos e preços constantes da Ata de Registro de Preços à qual se adere, respeitado o limite quantitativo permitido pelo ente gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos bens será realizada conforme solicitação do Órgão Aderente, nos prazos, condições e local estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que acompanham este processo, observadas integralmente as disposições previstas na ata de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes obrigam-se a observar e cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária, inclusive quanto à fiscalização, recebimento e pagamento, aplicando-se, no que couber, a legislação vigente aplicável aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas referentes a este Termo de Adesão serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1-542-0000	TRNSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT
1-540-0000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
44.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1-542-0000	TRNSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
44.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

O fornecimento dos equipamentos objeto do presente Termo de adesão serão fiscalizados pelo fiscal do contrato especialmente designado para este fim, na pessoa da Sr.ª Geciene de Souza Santana CPF 992.662.375-15

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente TERMO DE ADESÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Tupim, 19 de dezembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos

Prefeito Municipal

Órgão Aderente

CAMILE VIANNA Assinado de forma digital
por CAMILE VIANNA
FREITAS:928915
86549

Assinado de forma digital
por CAMILE VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2025.12.24 11:52:06
-03'00'

MABELÉ VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ nº 35.457.127/0001-19

Camile Vianna Freitas

CPF nº 928.915.865-49

Detentora da Ata

Testemunhas:

Ass: Thiago R. Otaviano

CPF: 058.960.275-02

Ass: Jma. Maria S. Ribeiro

CPF: 062.424.395-81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

161

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2025

Termo de Contrato n° 400/2025

Termo de Contrato n° 400/2025 por Credenciamento n° 009/2025 para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa DOM MED-SERVIÇOS MEDICOS LTDA- ME, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº. 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, inscrito no CNPJ nº 13.862.190/0001-06, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa DOM MED- SERVIÇOS MEDICOS LTDA- ME, CNPJ nº. 30.312.229/0001-22, com sede situada à AV. Luis Viana, nº. 7532, Sala 1209, Alphaville I, Salvador- Ba, CEP: 41.701-005, neste ato representada pelo Sr. Victor Gomes Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 890.338.315-87 e portador do RG. nº 097.069.38-85, com endereço à AV. Luis Viana Filho, s/nº, Apt. 203, Paralela, Salvador- Ba, CEP: 41.730-101, simplesmente denominada de **CRENDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2025, Processo Administrativo n.º 230/2025, Edital de Chamamento Público nº 009/2025 e legislação aplicável, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos as mulheres e homens para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, Bahia, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de exames de ultrassonografia como apoio diagnóstico em atendimentos a mulheres e homens sendo: Mulheres: mamografia, pélvica, abdômen total e transvaginal. Homens: próstata, bolsa escrotal, abdômen total.	Exame	1.500	50,00	75.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

162

parede abdominal e inguinal					
					Valor Total 75.000,00

Valor Total do Contrato: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10 (dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento nº 009/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

167

por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
 d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
 e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
 g) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
 h) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
 b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
 c) Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
 d) NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado quando da aplicação de penalidades cabíveis;
 e) Acompanhar e conferir as obrigações do Contratado através de servidores da Secretaria solicitante.
 f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
 g) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;
 h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Boa Vista do Tupim-BA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	(CO 3110) SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

181

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, na figura da senhora **Licia Giane Santos de Sousa**, servidora deste município.

9.2. Compete ao Gestor do Termo de contrato exercer a administração deste contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação dos serviços objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses, a contar da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

165

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 00X/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Boa Vista do Tupim-BA, 14 de novembro de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

VICTOR GOMES Assinado de forma digital
 VASCONCELOS:8 por VICTOR GOMES
 0933831587 VASCONCELOS:80933831
 587

DOM MED- SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
 CNPJ nº 30.312.229/0001-22CNPJ nº
 Victor Gomes Vasconcelos
 CPF nº 890.338.315-87

TESTEMUNHAS:

01 Janaína S. Ribeiro 02 Thainá Ribeiro de Oliveira
 CPF: 062.424.395-81 CPF: 058.960.275-02